



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e PMSC/64193/2024

1. OBJETO:

Aquisição de ferraduras de ferro e cravos para ferradura para equinos do Regimento de Polícia Militar Montada da PMSC para o ano de 2025.

1.1 Descrição técnica detalhada do serviço

As especificações dos itens de ferrageamento para equinos:

a) Ferradura nº 04

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 353mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124mm, altura da mão 130mm e altura do pé 133mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 04)

b) Ferradura nº 05

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 363mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127mm, altura da mão 134mm e altura do pé 136mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 05)

c) Ferradura nº 06

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131mm, altura da mão 137mm e altura do pé 140mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 06)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

d) Ferradura nº 07

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 382mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134mm, altura da mão 141mm e altura do pé 143mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 07)

e) Ferradura nº 08

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 391mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 137mm, altura da mão 144mm e altura do pé 147mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 08)

f) Ferradura nº 09

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,8 mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 410mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144mm, altura da mão 151mm e altura do pé 154mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 09)

g) Ferradura nº 10

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 20,0mm de largura x 8,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 420 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 150mm, com altura da mão 151mm e 154 no pé, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 10)

h) Ferradura nº 11

Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 22,5mm de largura x 9,3mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 429 mm de perímetro,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

largura dos pontos extremos de 159mm nas mãos e 155mm nos pés, com altura da mão 154mm e 158mm no pé, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos.

Embaladas com plástico termo contraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo)

Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.

(Referência – ferradura 11)

i) Cravo nº 05

Cravo tipo Europeu para fixação de ferradura, constituído em aço de baixo carbono conferindo durabilidade e ao mesmo tempo maleabilidade, formato retangular e medindo aprox. 51mm. Cabeça do cravo com marcação do fabricante, de forma que permita a identificação digital do lado em que se encontra a guia. Corpo com bisel lateral, ponta sem bolinhas ou rebarbas e com guia em ângulo de 10 graus. Acondicionados em embalagens com lacre de inviolabilidade.

(referência – cravo E5)

1.2 Quadro quantitativo

QUANTITATIVO DO PEDIDO DE FERRADURAS POR UNIDADE DE CAVALARIA						
OBS.: UM JOGO CONTÉM 4(QUATRO) FERRADURAS - NA TABELA ABAIXO A UNIDADE DE MEDIDA ESTÁ POR JOGO						
TAMANHO	CHAPECO	JOINVILLE	LAGES	CRICIUMA	CAÇADOR	TOTAL
4		30	20	12		62
5		70	80	24	12	186
6		100	40	24	12	176
7	50	50		24		124
8	30	50	40			120
9	40	60	40	24		164
10	30	30	40	12		112
11		40	40			80

QUANTITATIVO DO PEDIDO DE CRAVOS POR UNIDADE DE CAVALARIA						
NA TABELA ABAIXO A UNIDADE DE MEDIDA ESTÁ POR UNIDADE						
TAMANHO	SÃO JOSÉ	CHAPECO	JOINVILLE	LAGES	CRICIUMA	TOTAL
5	35.000	4.000	5.000	10.000	1.500	55.500

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Do Sistema de Registro de Preços

Não. A aquisição se dará por pregão eletrônico.

3.2 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Sim. Valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00, exclusivo para ME e EPP.

3.3 Vistoria prévia a elaboração da proposta

Não será exigida vistoria, já que o contratado enviará um laudo/catalogo eletrônico com as especificações técnicas antes do início do fornecimento.

3.4 Participação de consórcios ou cooperativas

- a) Não é admitida a participação de consórcios. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação de preços.
- b) Será admitida a participação de cooperativas, desde que a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.5 Será admitida a subcontratação?

As subcontratações dependem de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o contratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

3.6 Do agrupamento de itens em lotes

3.6.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim, o Objeto é dividido em ferraduras e cravos para ferraduras.

3.7 Natureza do objeto

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, por possuir características e especificações usuais de mercado, bem como por ser imprescindível para o funcionamento do RPMMon e Unidades de PM Montada.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Documentos adicionais entregues juntamente com a proposta de preços final (após a fase de lances)

A proponente licitante melhor classificada deverá, durante a fase de habilitação, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou ao endereço eletrônico (licita@pm.sc.gov.br), prospecto, catálogo ou outro documento relativo ao objeto cotado (indicando principalmente o modelo e a versão do produto ofertado), que comprove as características ou especificações do produto ofertado, conforme estipulado no presente Termo de Referência. Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

4.2 Amostra

Sim. Através de laudo que atenda as especificações técnicas dos produtos.

O Laudo deverá ser enviado fisicamente ou eletronicamente, em até 07 (sete) dias úteis após o resultado do pregão eletrônico, no Regimento de Polícia Militar Montada, conforme endereços abaixo:

a) Endereço físico:

Rua: Emidio Francisco da Silva, 390, Bairro, Ipiranga, Cidade, São José-SC, 88111-560.

b) Endereço eletrônico:

Enviar nos dois E-mails: rpmmonp4@pm.sc.gov.br e rpmmonsubcmt@pm.sc.gov.br

Telefone: (048) 3229-6074.

Horário: 12h às 19h

Responsável: 3º Sgt PM CTISP Claudinei Jocélio das Luzes

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Específicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

Não serão solicitados documentos específicos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

Conforme a necessidade de cada unidade, com prazo limite de 15 (cinco) dias úteis após a solicitação do produto.

- a. O serviço, mesmo realizado, só será aceito pela comissão de recebimento após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- b. Concluído o serviço, mas sendo verificadas pela Comissão de Recebimento a ausência ou desconformidade de quaisquer exigências ou especificações previstas no Termo de Referência, lavrar-se-á termo, indicando as exigências ou itens não cumpridos, os quais deverão ser devidamente satisfeitos pela contratada em prazo razoável, estipulado pela comissão, para que seja autorizado o posterior pagamento.
- c. A efetiva aceitação dos serviços dar-se-á com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão respectiva, onde será consignado que os objetos fornecidos atendem às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Endereço de entrega/prestação dos serviços

I. Regimento de Polícia Militar Montada (São José), podendo ser entregue, conforme demanda do Regimento, nos endereços do item A e B relacionados abaixo.

A. Cavalaria de São José

Rua: Emidio Francisco da Silva, 390.
Bairro: Ipiranga.
Cidade: São José-SC, 88111-560.
E-mail: rpmmonp4@pm.sc.gov.br
Telefone: (048) 3229-6074.
Horário: 12h às 19h
Responsável: 3º Sgt PM CTISP Claudinei Jocélio das Luzes
(48) 3229-6074

B. Coudelaria São Pedro de Alcântara

Rua: Estrada Geral Campo Demonstração S/N
Bairro: Santa Filomena – São Pedro de Alcântara
rpmmonp4@pm.sc.gov.br
Responsável: Sub Ten PM Pires
(48) 3229-6074



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

II. Cavalaria de Caçador

Rua: Nelson Eugênio Busato, nº 890
Bairro Bom Sucesso – Caçador/SC
CEP 89500-000
15bp4@pm.sc.gov.br
Responsável: Sd PM João Paulo Gomes
(49) 3563-0732

III. Cavalaria de Lages

Rua: Antenor Moreira, s/n
Bairro Universitário – Lages/SC
CEP 88511-130
2rpmepmcmmt@pm.sc.gov.br / 2rpmepmaux@pm.sc.gov.br
Responsável: Cap PM Gabriel Furtado Fernandes
(49) 3223-1363 / (49) 32896323 / (49) 3289-6322

IV. Cavalaria de Joinville

Rua: Itazuigo, nº 435
Bairro Petrópolis – Joinville/SC
CEP 89208-390
5rpmepmvet@pm.sc.gov.br
Responsável: 3º Sgt PM Valdir Antônio de Souza Júnior
(47) 3481-2479 / (47) 999093107

V. Cavalaria de Criciúma

Rua: José Giassi, s/n
Quarta linha (Haras HG) – Criciúma/SC
9bcavalaria@pm.sc.gov.br / 9bpptcmt@pm.sc.gov.br
Responsável: 3º Sgt PM Murialdo Geronimo Medeiros
(48) 3403-1278 / (48) 3403-1408

VI. Cavalaria de Chapecó

Rua: John Kennedy, s/n
Bairro Passo dos Fortes – Chapecó/SC
2bpmcpt@pm.sc.gov.br
Responsável: ST PM Adriano Marcus Pereira
(49) 3321-0101 / (49) 3321-0154

6.3 Bens perecíveis

Não.

7. DO CONTRATO

7.1 Instrumento contratual

Assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

7.2 Vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano a contar da data de assinatura do contrato.

7.3 Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade;
- b. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento;
- e. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente, por meio de um parecer técnico as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a contratada;
- f. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;
- h. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j. Deferir ou indeferir pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada.

7.3.A Gestor:

Nome: Igor Araújo Barros de Moraes
Posto/graduação: Maj PM
Matrícula: 930255-7
rpmmonsubcmt@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.B Fiscal:

Nome: Thiago Vieira
Posto/graduação: 1º Sgt PM
Matrícula: 928462-1
rpmmonp4@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.C Fiscal Administrativo

Nome: Rodrigo Martendal Elias
Posto/graduação: Sd PM
Matrícula: 990936-2
rpmmonp4@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Fiscal Administrativo:

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão à conta da dotação

O pagamento com a execução do referido processo para o RPMMon ocorrerá por conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM vigentes, Ação: 14157, Item Orçamentário: 33.90.30.12 Fontes:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte(s)
Unidade Gestora: 160097 Fundo de Melhoria da Polícia Militar	14157	33903006	111000036.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado total desta aquisição será de R\$ 68.226.04 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quatro).

10. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1 Garantia

O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s);

10.2 Assistência Técnica

Durante o prazo de 1 ano a assistência técnica referente aos itens da garantia deverá ser realizada pela contratada que deverá arcar com seus custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) A proponente licitante melhor classificada deverá, durante a fase de habilitação, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou ao endereço eletrônico (licita@pm.sc.gov.br), prospecto ou outro documento relativo ao bem cotado, indicando principalmente o modelo e a versão do produto ofertado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado, conforme estipulado no presente Termo de Referência. Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa;
- b) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, bem como resultantes do transporte ou armazenamento inadequado.
- c) Informações complementares poderão ser obtidas junto ao RPMMon, por intermédio do correio eletrônico: rpmmonp4@pm.sc.gov.br
- d) O produto, mesmo após entregue, só será aceito depois da verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações do produto pelo Chefe do Setor Competente da unidade destinatária e Comissão de Recebimento de Materiais para a consequente aceitação.
- e) A entrega dos bens não implica na aceitação, mas na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos serviços dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.
- f) A qualquer momento, antes ou após a entrega dos serviços, a PMSC pode requisitar perícia(s) laboratorial (ais) dos mesmos para confirmação de suas características, devendo a empresa fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(s) perícia(s) e arcar com as custas junto ao(s) laboratório(s).
- g) Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- h) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR MONTADA

constantes no Termo de Referência e na proposta.

B) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.

C) O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1 Prazos:

- I. Prazo de troca de bens rejeitados: em até 05 dias após a certificação da nota fiscal
- II. Prazo de recebimento definitivo do objeto: em até 10 dias após a certificação da nota fiscal
- III. Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 15 dias após a certificação da nota fiscal
- IV. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a certificação da nota fiscal

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data do recebimento do(s) mesmo(s);

13.2 Um jogo de ferradura correspondem a quatro unidades, que devem ser embaladas juntas.

São José, na data da assinatura digital.

Maj PM Igor Araújo Barros de Moraes
Responsável pelo Termo de Referência
[assinado digitalmente]